

AO EXPEDIENTE

Em 13 NOV 2008

Presidente

ESTADO DE RONDÔNIA
Assembleia Legislativa

20 NOV 2008

Protocolo 059/08

Processo

MENSAGEM N° 191 , DE 11 DE NOVEMBRO DE 2008.



Veto total n.º 009/08

Recebido. Autue-se
e inclua em pauta.
13/11/2008

1º Secretário



EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA:

Com amparo no artigo 42, § 1º, da Constituição do Estado, impõe-se-me o dever de informar a Vossas Excelências, que vetei totalmente o Projeto de Lei de iniciativa dessa augusta Assembleia Legislativa, o qual "Dispõe sobre o transporte gratuito e obrigatório de Militares do Estado de Rondônia tardados e dá outras providências", encaminhado a este Executivo com a Mensagem nº 197/2008, de 16 de outubro de 2008.

Senhores Deputados, o primeiro ato do processo legislativo é a iniciativa. A iniciativa deflagra e impulsiona o trâmite legislativo. Por meio dela, o órgão legislativo competente encaminha Projeto de Lei, depositando-o junto à Mesa da Casa Legislativa competente, visando sua apreciação, discussão e votação para afinal se converter em lei.

Prevê a Constituição Federal que a iniciativa reservada ou exclusiva, pela qual, determinadas matérias somente poderão ser objeto de Projeto de Lei se apresentado pela esfera competente.

A nossa Constituição Estadual, a exemplo da Constituição Federal, regula as questões referentes a competência e iniciativa para a apresentação de Projetos de Lei.

Salienta-se que, compete privativamente ao Poder Executivo encaminhar a Assembleia Legislativa, Projeto de Lei envolvendo concessão ou permissão de serviços públicos. É também reservado ao Executivo a iniciativa de processo legislativo visando a concessão de gratuidade tarifária, portanto, o Projeto de Lei em tela, contém vício insanável de iniciativa.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, consequentemente, com a pronta aprovação do mencionado veto total, antecipo sinceros agradecimentos pelo imprescindível apoio, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

IVO NARCISO CASSOL

Governador

SECRETARIA LEGISLATIVA

Recebido em 12 NOV 2008

Nome: